



Licença nº: 10.7678
de J. A. M. L. 2. 1934
Registrada
vol. n.º 23664
27. DEZ. 1934

Exma. COMISSÃO ADMINISTRATIVA de CAMARA
MUNICIPAL do PORTO:

ELVIRA CARDOSO da SILVA, moradora na rua de Passos
Manoel nº 33-1º andar, da cidade do Porto, desejando fazer a
ampliação do prédio que possui na rua Armando Cardoso, tam-
bem da cidade do Porto, em conformidade com o projecto jun-
to e conforme vai indicado na planta topografica, para o que
precisa da respectiva licença, pede que a mesma lhe seja pas-
sada e, assim

PEDE e ESPERA DEFERIMENTO

Porto, 26 de Dezembro de 1934

Elvira Cardoso da Silva

DEFERIDO

NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
Porto, em sessão da Comissão ~~Executiva~~

21 de ~~Outubro~~ de 1935

Antonio Magalhães

H²
3410



28-2-35
679
Registrada
nota n. 25997
CMP
AG

27.FEV.1935

Ex^a Comissão Administrativa da Camara Municipal do Porto.

Elvira Cardoso da Silva, moradora na Rua Passos Manoel, 33, 1^o, desta cidade, tendo submetido á aprovação dessa Exm^a Camara um projecto para ampliação dum predio na Rua Armando Cardoso, o qual ficou registado sobn^o 23664 o qual ficou esperado por falta dos calculos de cimento armado, requiere que os mesmos lhe sejam juntos.

Pede Deferimento

Porto, 25 Fevereiro 1935

Elvira Cardoso da Silva -

Prec. quin de depaís
4-4-933.

phicic

Emendas 404.15.

sum 2896

4-4-933.

phicic

DEFERIDO

NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
Porto, em sessão da Comissão executiva

21 de Março de 1945

Agostinho Magalhães



680
CMP
AG

TERMO de RESPONSABILIDADE

JOAQUIM de OLIVEIRA RIBEIRO ALEGRE, Engenheiro Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, morador na rua de Passos Manoel nº 33-1º andar da mesma cidade, nos termos do Regulamento de 6 de Junho de 1895, declara assumir a responsabilidade pela execução da obra que a Exma. Senhora D. Elvira Cardoso da Silva pretende efectuar para ampliação do seu predio na rua Armando Cardoso tambem desta cidade.

Porto, 26 de Dezembro de 1934

ENGENHEIROS REUNIDOS, LDA.

José A. Ribeiro

*Reconheço a
assinatura supra*

PORTO 27 DEZ 1934

O ajudante do notário Dr. Francisco de Lencastre

usando  *assinatura*



APPROVADA. PORTO EM 681

21 DE Março DE 1935
O PRESIDENTE*Antonio Magalhães*MEMÓRIA DESCRITIVA

Pretende a Exma. Senhora D. Elvira Cardoso da Silva ampliar o seu prédio da rua Armando Cardoso construindo nas trazeiras do mesmo uma cosinha e uma sala de costura, adaptando-se a atual cosinha a quarto.

Para que o pavimento da ampliação gigue a altura do pavimento do rez-do-chão, construir-se-á uma lage em cimento armado, apoiada em duas vigas e nas paredes.

Sobre esta lage levantam-se as paredes, que são construídas em telolo vasado. A cobertura em telha do tipo Marselha assenta sobre a armação de madeira.

O pavimento da cosinha leva mozaico e o da sala de costura é de soalho, sendo as paredes da cosinha revestidas com uma faixa de azulejo com 1,60 metros de altura. As escadas de acesso ao quintal são em cimento armado.

Todas as paredes, exteriormente, levam um revestimento hidrofugo; a caixilharia é em castanho, sendo a divisória construída em telolo vasado de 0,05m. de espessura.

A agua é fornecida pelos S.M. de Aguas e Saneamento, não havendo saneamento nem aqueduto, mantem-se o esgoto atual.

ENGENHEIROS REUNIDOS, LDA.

Luís Ribeiro



682
CMP
11

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Joaquim Oliveira Ribeiro Alegre, Engenheiro Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, residente na Rua Passos Manoel, 33, 1º, desta cidade, nos termos do regulamento aprovado pelo Decreto 4038 de 28 de Março de 1918, declara assumir a responsabilidade pelos cálculos de cimento armado da obra que a Exmª Snr. D. Elvira Cardoso da Silva pretende realizar na Rua Armando Cardoso, desta cidade.

Porto, 25 Fevereiro 1935

Joaquim Oliveira Ribeiro Alegre

eng-civil U.P.

Reconheço a

assinatura supra

PORTO 25 FEV. 1935

Ajudante do notário Dr. Ponça de Lencastre



Assinado *assinatura*



APPROVADA, PORTO DE

CMP 683

21 DE Março DE 1935

O PRESIDENTE

Arturo Magalhães

CALCULOS DE CIMENTO ARMADO REFERENTES Á AMPLIAÇÃO DUM
PREDIO DA EXM^a SNR^a D. ELVIRA CARDOSO DA SILVA, NA RUA
ARMANDO CARDOSO, DESTA CIDADE.

OBRA - Pavimentos, vigado, pilar e escadas.

CALCULO - De acordo com o Decreto 4.038.

FORMULAS - Baseadas no Principio de Navier.

Coeficiente de homogeneidade $m = 15$

MATERIAIS - Argamassa no traço 300 kg : 400 : 800, respecti-
vamente cimento, areia e gôdo.

LAGE a -

A lage apoia na viga A e na parede posterior.

Vão - 2,10 m. calculada para 2,20 m. -

Sobracarga 200 kg/mq. - Peso proprio 250 kg/mq. -

Carga total 450 kg/mq. - $M = 945 \times 220 : 8 = 25.900 \text{ kg/cm.}$ -

$h = 7$ - Espessura 9 cm. - Armadura de resistencia $W=5 \text{ cm/q}$ -

10 $\emptyset$ 5/16 por ml. - Armadura de distribuição 5 $\emptyset$ 5/16 por ml.

Sob a parede divisoria reforça-se a lage com 2 $\emptyset$ 3/4" -

VIGA A -

Apoia na parede da casa e num pilar de cimento ar-
mado - Vão 5,50 m. calculado para 6,00 m. - Carga da lage

$1,10 \times 6,00 \times 450 \text{ kg.} = 2.970$ - Carga da parede de telolo va-
sado com 15 cm. de espessura, $3,50 \times 6,00 \times 100 = 2.100$ kg.

Peso do telhado $1,30 \times 6,00 \times 150 \text{ kg.} = 1.170$ -

Peso proprio 2.500 kg. Carga total 8.750 kg.

$$M = 8750 \times 600 = 5.250.000$$

kg;
 $M = 8750 \times 600 \quad s = 656.250 \quad - \quad h = 63 \quad - \quad \text{Altura } 68 \quad - \quad \text{Largura } 30 \text{ cm.} \quad - \quad \text{Armadura de tração (} \quad = 11,30 \text{ cm/q.} \quad -$
 $5 \text{ } \phi \text{ } 3/4" = 12,79 \quad - \quad \text{Estribos afastados } 10 \text{ cm. em ferro}$
 $3/16 \text{ com } 4 \text{ ramos.} \quad -$

VIGA B -

Vão 2,10 - calculada para 2, 50 m. - Carga da
 parede 2,10 x 4,10 x 100 kg. = 861 kg. - Peso do belha-
 do 2,10 x 1,50 x 150 = 472 kg. - Peso proprio 300 kg. -
 Carga total $300 + 861 + 472 = 1633 \text{ kg.} \quad -$
 $M = 1633 \times 250 \quad s = 51.032 \text{ kg/cm.} \quad h = 18 \quad - \quad \text{Altura } 20 \text{ cm.}$
 Largura 30 cm. - Armadura de tração (3,5 cm/q) $3 \text{ } \phi \text{ } 1/2" =$
 $= 3,8 \text{ cm/q.} \quad - \quad \text{Estribos afastados } 15 \text{ cm. em ferro } 3/16 \text{ com}$
 $4 \text{ ramos} \quad -$

PILAR -

Altura 1,60 - Carga 10,500 kg.- Secção 30x30 cm.
 Armadura longitudinal $4 \text{ } \phi \text{ } 1/2" \quad - \quad \text{Cintas afastadas } 15 \text{ cm.}$
 em ferro 3/16-

ESCADAS - Degraus - Vão 1,00 m. calculado para 1,10 m.

Por excesso - Espessura 6 cm.. Armadura $3 \text{ } \phi \text{ } 1/4" \text{ por}$
 degrau. Armadura de ligação dos degraus entre si $5 \text{ } \phi$
 $3/16" \quad -$

PERNAS DA ESCADA -

Vão horizontal, 3,70 - Calculado pa-
 ra 4,00 m. - Carga 2.000 - $M = 2000 \times 400 \quad s = 100.000$
 kg/cm.



684
CMP
AG

h = 25 - Altura 30 cm. - Largura 20 cm. - Armadura de
tração 2 ϕ 3/4" - Estribos afastados 10 cm. em ϕ /3/16
com 2 ramos

Antônio Carlos
engenheiro

22-1-955
687

28-12



Registo { N.º 23664
Data 27-12-554

Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO—ENGENHARIA

Obras de 6.ª Categoria

Requerente:

Chuva Caudas da Silva

Especificação da obra:

Ampliação de predios

Situação:

P. Augusto Caudas

Responsável:

João Filipe Alegria

Informações

CONSELHO DE ESTÉTICA E URBANIZAÇÃO
DA

Comissão de estética

CIDADE DO PORTO
Sessão de 27 de Dez. de 1954

Satizfay

APROVADO

A. de Sousa

Procurador

Inspeção de Saúde

Satizfay

Porto 11-1-555

Ass. Municipal de Saúde
Augusto & Filipe

4.ª Secção

Quanto ao projecto da obra:

Não se apresentam cálculos de cimento armado.

4-d-935-

justa aditamento em

28/2/35

As secções de cimento armado são suficientes, em
bora os cálculos não estejam de acordo com o re-
gulamento em vigor. No artigo 12º, 1º

21/IV/35

Quanto ao Saneamento:

Nada tem a requerer

21/IV/35-

Prazo para execução:

120 dias

Carta da Cidade

Nada tem a requerer

14/Jan.º/935

J. Nascimento Fonseca

Nível de soleiras:

Numeração:

Passeio:

3.ª Secção

Ligação d'águas pluviais:

Não ha esgueda municipal
21/1/481
[Signature]

Inspeção de Incendios

Perda de actuação - a q. a coriza com pedras, as tijolo
na betta. Periclitado a coriza, em betta e madeira.
Chaminé - com um tijolo na betta.

20.1.1935

[Signature]

Em termos de refinamento com as condições impostas

Chy: Chyfe

$$\begin{array}{r} 2640 \\ 2442 \\ \hline 198 \end{array}$$

21-3-1935
VEREADOR DO PELOUROS

Medias

◎

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa		\$
Por m ² de construção		\$
Por m ² de area util		\$
Por m de muro interior		\$
Por ml de muro exterior		\$
Por ligação ao Coletor Geral		\$
DE ESTÉTICA:		\$
30,00 Por m ² de frontaria		\$
DE VARANDAS:		\$
DE NUMERAÇÃO:		\$
DE ALINHAMENTO:		\$
Numeros		\$
Prédios		\$
EMOLUMENTOS:		\$
Para a Câmara		\$
Lei 14.027		\$
Impresso		\$
Adicional de 30 % Lei 22520		\$
IMPOSTO DE SANIDADE:		\$
Fara a Câmara		\$
Para o Estado		\$
IMPOSTO DE VISTORIA:		\$
Para o Perito da Câmara		\$
Para o Perito da Inspeção de Saúde		\$
DIVERSOS:		\$
Sobretaxa de emolumentos		\$
Imposto do selo		\$
Construção de passeio		\$
Depósito de garantia		\$
Total - Esc.		\$

689
CMP
AG



Câmara Municipal da Cidade do Porto

ANO ECONÓMICO DE 1934/35

Guia de entrada de depósito N.º 2075

aspacho de de de 193

Dinheiro corrente	100\$00
Papeis de crédito	—\$—
Total Esc.	100\$00

Pela presente guia vai *Elvira Cardoso da Silva*

trair no Cofre desta Municipalidade com a quantia de *cem escudos*

mo depósito de garantia às condições *da licença para ampliação*
cap de prédio na Rua Almeida e Castro
registo n.º 23.664, de 27/12/34

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e 2.ª Repartição Municipal, 5 de *Abril* de 1935

O Chefe

Receli a quantia de *cem escudos*

Tesouraria Municipal do Porto, em 5 de *abril* de 1935

Registada

O Tesoureiro,

m de de 193

Alta R.



Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO — Engenharia — 1.ª Secção — Expediente

Licença Para Obras Particulares

Licença n.º 1072 do ano económico de 1934 - 1935

Em conformidade com o despacho de 24 de Março de 1935 exarado no requerimento registado sob o n.º 23664 é concedida esta licença a:

Olivia Cardoso da Silva

para executar as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do Técnico

João Ribeiro Oliveira Alegre

Especificação da obra 6.ª Categoria ampliar prédio

Situação Rua Amândio Cardoso

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado, devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em cento e

quinte dias

Todas as paredes das cozinhas, serão de pedra ou tijolo e assentarão sobre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e teto destas ou de outros locais onde haja formalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20 dos madeiramentos.

Todas as paredes exteriores da construção serão de pedra, tijolo, blocos de betão ou betão armado.

Liga ao colector geral na

Porto e Paços do Concelho, 8 de Abril de 1935

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição-Engenharia, subscrevi.

Guia de depósito n.º

Registou

a/ Oliveira

Conferiu

O Presidente da Comissão Administrativa



Importâncias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa		\$
Por levantar pavimento		\$
Por m ² de construção		\$
Por m ² de área útil		\$ 500,00
Por ml. de muro interior		\$
Por ml. de muro exterior		\$
Por ml. de fachada (Ligar ao colector)		\$

DE ESTÉTICA:

Por m ² de frontaria		\$ 300,00
---------------------------------	-------	-----------

DE VARANDAS:

Por ml. de saliência		\$
----------------------	-------	----

DE NUMERAÇÃO:

Números		\$
---------	-------	----

DE ALINHAMENTO:

Prédios		\$
---------	-------	----

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara		\$ 400,00
Funcionários, Lei 14.027		\$ 300,00
Impresso		\$ 25,00
Adicional de 30%, Lei 22.520		\$ 26,00

IMPÔSTO DE SANIDADE: (Lei 12.477 e Portaria 6.126)

Para a Câmara		\$ 500,00
Para o Estado		\$ 500,00

IMPÔSTO DE VISTORIA: (Lei 14.372)

Para o Perito da Câmara		\$ 300,00
Para o Perito da Inspeção de Saúde		\$ 300,00

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos		\$ 23,00
Imposto de selo		\$ 24,00
Construção de passeio		\$
Depósito de garantia da obra		\$
Idem de pavimento		\$

Total—Esc. 404,15

de Oliveira